



Governo do Distrito Federal
 Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
 Presidência
 Superintendência de Licenciamento Ambiental

Nota Técnica N.º 3/2024 - IBRAM/PRESI/SULAM

Brasília-DF, 17 de maio de 2024.

NT - Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC

Atividade: Assentamento Rural para fins de Reforma Agrária

1. INTRODUÇÃO

1.1. A [Resolução CONAM nº 2/2023](#) dispõe sobre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC no âmbito do Distrito Federal. Em seu Anexo II (para atividades não econômicas - sem CNAE), a Atividade de Assentamento Rural para fins de Reforma Agrária é passível de enquadramento na Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC para os portes pequeno e médio, com área de até 600 hectares.

1.2. Assentamento de trabalhadores rurais são áreas em zoneamento rural destinadas ao assentamento planejado de trabalhadores rurais, que apresentam condições edafoclimáticas para produção agropecuária observadas as disposições da legislação ambiental e do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT. Essa temática tem sido abordada no Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais - PRAT, criado pela lei nº 1.572, de 22 de julho de 1997, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 45.138, de 1º de novembro de 2023, e pelo Resolução CONAMA nº. 458, de 16 de julho de 2013.

1.3. É objetivo deste documento técnico sugerir a regulamentação da LAC para esta atividade.

2. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/ EMPREENDIMENTO ENQUADRADO NA LAC

Classe	Ocupação/ Parcelamento/Fracionamento do Solo
Atividade/empreendimento	Assentamento Rural para Fins de Reforma Agrária
Descrição	Assentamento de trabalhadores rurais são áreas em zoneamento rural destinadas ao assentamento planejado de trabalhadores rurais
Porte	Pequeno e Médio (área de até 600 hectares)
Potencial Poluidor	Médio
Critério	Área Parcelada
Unidade	Hectares (ha)
CNAE	NÃO SE APLICA
Observações	Essa temática tem sido abordada no Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais - PRAT, criado pela lei nº 1.572, de 22 de julho de 1997, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 45.138, de 1º de novembro de 2023, e pelo Resolução CONAMA nº. 458, de 16 de julho de 2013. Nota Técnica N.º 9/2024 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-IV (139099593)

3. NORMAS E LEGISLAÇÃO APLICADA

3.1. Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas

- [Lei Orgânica do Distrito Federal/1993](#) e suas alterações.

- [Lei Federal nº 6.938/1981](#) - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- [Lei Federal 12.651/2012](#) - Código Florestal Brasileiro - estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação nativa, áreas de preservação permanente, reserva legal, exploração florestal, suprimento de matéria-prima florestal, controle da origem dos produtos florestais e instrumentos econômicos e financeiros para a conservação e restauração das florestas.
- [Lei Federal nº 9.605/1998](#) - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
- [Lei Distrital nº 41/1989](#) - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.
- [Lei Distrital nº 3.984/2007](#) - Cria o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal — Brasília Ambiental e dá outras providências.
- [Lei Distrital Complementar nº 803/2009](#) - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal — PDOT e dá outras providências.
- [Lei Distrital Complementar nº 948/2019](#) - Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.
- [Lei Distrital nº 5.418/2014](#) - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos.
- [Lei nº 1.572/1997](#) - Cria o Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais - PRAT e dá outras providências.
- [Decreto nº 37.931/2016](#) - Regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, estabelece regras complementares para o funcionamento do Cadastro Ambiental Rural - CAR e do Programa de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais - PRA/DF, e dá outras providências.
- [Decreto nº 39.469/2018](#) - Dispõe sobre a autorização de supressão de vegetação nativa, a compensação florestal, o manejo da arborização urbana em áreas verdes públicas e privadas e a declaração de imunidade ao corte de indivíduos arbóreos situados no âmbito do Distrito Federal.
- [Decreto nº 36.992/2015](#) - Estabelece a nova tabela de preços cobrados pelos serviços solicitados ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRÁSILIA AMBIENTAL e dá outras providências.
- [Decreto nº 45.138/2023](#) - Regulamenta a Lei nº 1.572, de 22 de julho de 1997, que cria o Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais - PRAT e dá outras providências.
- [Decreto nº 99.274/1990](#) - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências.
- [Decreto Distrital nº 12.960/1990](#) - Aprova o regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá outras providências.
- [Decreto Distrital nº 18.328/1997](#) - Altera o Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1990, que aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários no Distrito Federal, e dá outras providências.
- [Decreto Distrital nº 36.928/2015](#) - A Viabilidade de Localização e a Autorização de atividades econômicas, no Distrito Federal, são regidos pela Lei nº 5.547/2015 e regulamentado por este Decreto.
- [Lei Distrital nº 6.269/2019](#) - Institui o Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF em cumprimento ao [art. 279](#) e ao [art. 26 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica](#) do Distrito Federal e dá outras providências.
- [Resolução CONAMA nº 237/1997](#) – Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental.
- [Resolução CONAMA nº 303/2002](#) – Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente.
- [Resolução CONAMA nº 458/2013](#) - Estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental em assentamento de reforma agrária, e dá outras providências.
- [Resolução CONAMA nº 428/2010](#) – Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental, sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA e dá outras providências.
- [Resolução CONAMA nº 357/2005](#) - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água, diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
- [Resolução CONAM DF nº 02/2023](#) - Dispõe sobre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC no âmbito do Distrito Federal.
- [Instrução Normativa IBRAM nº 12/2022](#) - Estabelece os procedimentos para os estudos de fauna no âmbito do Licenciamento Ambiental e da Autorização para Supressão de Vegetação.
- [Instrução Normativa IBRAM nº 94/2014](#) - Dispõe sobre o rol de documentos básicos que devem ser apresentados para iniciar as análises técnicas relativas ao requerimento de licenciamento ambiental no âmbito do IBRAM.

- Instrução Normativa IBRAM nº 33/2020 - Estabelece as diretrizes, critérios técnicos e procedimentos para a promoção de recuperação ambiental no Distrito Federal, e dá providências correlatas.
- Instrução Normativa IBRAM nº 58/2013 - Estabelece as bases técnicas e torna obrigatória a implementação de programas de educação ambiental em processos de licenciamento que demandem medidas mitigadoras ou compensatórias, em cumprimento às condicionantes das licenças ambientais emitidas pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM.
- Instrução Normativa IBRAM nº 25/2020 - Estabelece os procedimentos e o fluxo do processo de licenciamento/autorização ambiental no âmbito do Instituto Brasília Ambiental.
- Instrução Normativa IBRAM nº 99/2014 - Estabelece a implementação do Cadastro Ambiental Rural – CAR, buscando a garantia da maior eficiência na prestação de serviços oferecidos pelo IBRAM.
- Portaria n.º 197 de 2023 - Atualiza os critérios e procedimentos para a seleção dos beneficiários do Programa de Assentamento dos Trabalhadores Rurais e institui a Comissão Técnica Permanente de Seleção dos Assentamentos no âmbito do PRAT – CTS.
- Resolução ADASA nº 07/2019 - Prorrogou por mais cinco anos os prazos de outorgas de direito de uso de recursos hídricos vigentes e publicadas desde 1º de junho de 2014.

3.2. Outras Normativas Aplicáveis: Planos de manejo e zoneamentos de unidades de conservação.

4. ANÁLISE TÉCNICA

a. Impactos ambientais da atividade

A atividade de Assentamento Rural para fins de Reforma Agrária foi incluída no rol de atividades passíveis de enquadramento na Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC para os portes pequeno e médio, com área de até 600 hectares. Esta atividade também é contemplada com a possibilidade de obtenção de Licença Ambiental Simplificada, justamente pelo entendimento consolidado de que esta atividade não é geradora, por si só, de grande impactos ambientais, ao contrário, pode ser solução para preservação de espaços rurais com características rurais, pelo baixo adensamento populacional e a possibilidade de intervenções mais sustentáveis.

b. Medidas preventivas e mitigadoras que devem ser adotadas

Com finalidade de Brasília Ambiental aplicar boas práticas nos processos de licenciamento ambiental para possibilitar a mitigação dos impactos negativos da fase de operação dessa atividade, apresenta-se a **Tabela 1** com a identificação desses impactos e seus elementos comprobatórios.

Tabela 1. Identificação das medidas preventivas e mitigadoras que devem ser adotadas.

ANÁLISE TÉCNICA			
Atividade	Impactos ambientais da atividade	Medidas preventivas e mitigadoras que devem ser adotadas	Elementos que o Plano de Controle Ambiental deve conter
Assentamento Rural para Fins de Reforma Agrária	Interferência em Área de Preservação Permanente de encostas ou partes destas com declividade superior a 45º, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive	Conservação e preservação das Áreas de Preservação Permanente na área do assentamento	Detalhamento das áreas de uso restrito na propriedade, com declividade entre 47% a 100% ou 25º a 45º coberta total ou parcialmente por vegetação nativa. Detalhar a área (ha) e (%) do total da propriedade. Detalhamento das áreas de Preservação Permanente por declividade na propriedade, superior a >100% ou 45º. Detalhar a área (ha) e (%) do total da propriedade.
	Interferência em Área de Preservação Permanente de cursos d'água e nascentes	Conservação e preservação das Áreas de Preservação Permanente no assentamento	Detalhamento da rede de drenagem natural e artificial, dos cursos d'água, nascentes, veredas, tanques, açudes, lagoas, represas, barramentos e canais artificiais e as respectivas áreas de preservação

		permanente - APP existentes na propriedade.
Descumprimento de plano de manejo de Área de Preservação Ambiental, se estiver em uma APA	Atendimento às disposições do respectivo plano de manejo da APA, se aplicável	Descrição da localização e seu zoneamento.
Contaminação de recursos hídricos e solo devido a má gestão do esgotamento sanitário	Utilizar preferencialmente a rede da CAESB para os efluentes de esgotamento sanitário. Caso o local não seja atendido pela rede da CAESB, o empreendimento deve possuir fossa séptica como determinado na ABNT NBR 13969, com prazo de implantação máximo de 1 ano a contar da emissão da licença.	Descrição da destinação do esgotamento sanitário do empreendimento. Caso o local não seja atendido pela rede da CAESB, o empreendimento deve apresentar o memorial descritivo da fossa séptica, cronograma de execução da obra, cronograma de manutenção da fossa e Anotação de responsabilidade técnica.
Contaminação de recursos hídricos e solo devido a má gestão de resíduos sólidos domésticos	Utilizar preferencialmente os serviços de coleta de resíduos sólidos do SLU. Caso o local não seja atendido pelo SLU, deve constar no PCA projeto de disposição final do lixo doméstico e dos demais resíduos sólidos que serão gerados no empreendimento, com prazo de implantação máximo de 1 ano a contar da emissão da licença.	Descrever como será realizada a coleta, o tratamento e a destinação final dos resíduos domésticos.
Risco de insegurança hídrica e os conflitos relacionados ao tema	Planejamento da vazão de utilização atual e expectativas futuras de consumo.	Detalhamento dos pontos de captação de águas superficiais e subterrâneas: Identificação, localização, vazão e outorga; Detalhamento se a vazão atual atenderá às necessidades de consumo de água do futuro assentamento; Havendo necessidade de implantar novos pontos de captação de recursos hídricos, descrever se há disponibilidade para atender a demanda do assentamento.
Supressão de vegetação nativa	Solicitar Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) em processo específico.	A LAC não engloba a atividade de supressão de vegetação nativa, restando a necessidade de solicitação de ASV em processo de licenciamento ambiental específico quando necessário. Os processos administrativos de LAC e ASV são independentes e relacionados.
Erosões na área por má gestão das águas de drenagem	Realizar medidas de conservação do solo como plantio em nível, terraceamento, baciões, entre outros. Caso haja rede de drenagem da NOVACAP no local esta deve ser utilizada	Descrição do sistema de drenagem; O PCA deve conter projeto detalhado de conservação do solo.

c. Elementos restritivos para o enquadramento de LAC

A Tabela 2 apresenta os elementos que impedem o enquadramento em LAC para a atividade de Assentamento Rural para Fins de Reforma Agrária.

Tabela 2. Identificação dos elementos restritivos para o enquadramento de LAC.

ANÁLISE TÉCNICA		
Atividade	Elementos restritivos para o enquadramento de LAC	Elementos que o Plano de Controle Ambiental deve conter
Assentamento Rural para Fins de Reforma Agrária	Conforme as restrições previstas na IN nº 20/2024, de 23 de maio de 2024.	Descrição da localização e zoneamento do empreendimento. Descrição da área do imóvel.

d. Condicionantes, exigências e restrições para a atividade

A Tabela 3 detalha as condicionantes, exigências e restrições para a atividade de Assentamento Rural para Fins de Reforma Agrária.

Tabela 3. Condicionantes, exigências e restrições para a atividade

INFORMAÇÕES PARA INCLUSÃO NA LAC					
Atividade	Informações Específicas	Observações Específicas	Condicionantes, exigências e restrições específicas	LAC	REN. LAC
Assentamento Rural para Fins de Reforma Agrária	Cumprir as determinações do Plano de Controle Ambiental	Atender as medidas de mitigação e aos programas de monitoramento apresentados no PCA.	Cumprir, na íntegra, o Plano de Controle Ambiental - PCA apresentado.	X	X
	Conservar e preservar as Áreas de Preservação Permanente no assentamento.	Conservação e preservação das Áreas de Preservação Permanente na área do assentamento.	Cercar as Áreas de Preservação Permanente, de forma a impedir acesso de bovinos, equinos, caprinos, ovinos e outros animais domésticos capazes de danificá-las. Colocar placas identificando as áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente.	X	X
	Evitar má gestão ambiental das propriedades rurais por parte das famílias assentadas	Programa de Educação Ambiental (PEA) conforme a Instrução Normativa IBRAM nº 58/2023 . Está disponível no site do Brasília Ambiental o Roteiro para elaboração do Diagnóstico Socioambiental Participativo-DSP .	Implantar programa de educação ambiental para as famílias assentadas, conforme a Instrução Normativa IBRAM nº 58/2023 , com prazo máximo de início de atividades em 6 meses a contar da emissão da licença.	X	X
	Garantir a publicidade da concessão da licença	O ato administrativo completa sua eficácia com a publicidade.	Instalar placa na entrada do assentamento, identificando a licença, validade, área e n.º de famílias assentadas conforme modelo disponibilizado pelo Brasília Ambiental.	X	X

Cumprir as determinações dos planos de manejo das APAs, se aplicável	Algumas APAs possuem vedações ou especificidades em seus planos de manejo que devem ser observadas.	Caso o assentamento esteja em Área de Proteção Ambiental, atender as disposições dos respectivos planos de manejo.	X	X
Evitar a contaminação dos recursos hídricos e solo com esgoto doméstico	O PCA avaliará a possibilidade de ligação dos efluentes domésticos a rede de efluentes da CAESB.	Utilizar preferencialmente a rede da CAESB para os efluentes de esgotamento sanitário. Caso o local não seja atendido pela rede da CAESB, o empreendimento deve possuir fossa séptica como determinado na ABNT NBR 13969 com prazo de implantação máximo de 1 ano a contar da emissão da licença.	X	X
Evitar a contaminação dos recursos hídricos e solo com os resíduos sólidos domésticos gerados e demais resíduos	Consultar o SLU. Caso o local não seja atendido, o PCA deve apresentar projeto de disposição final do lixo doméstico e dos demais resíduos.	Utilizar preferencialmente os serviços de coleta de resíduos sólidos do SLU. Caso o local não seja atendido pelo SLU, o PCA apresentar projeto de disposição final do lixo doméstico e dos demais resíduos sólidos que serão gerados no empreendimento com prazo de implantação máximo de 1 ano a contar da emissão da licença.	X	X
Garantir o desenvolvimento sustentável para a região	O ZEE rege a organização do território obedecendo as características e potencialidades das regiões.	Atender as previsões do Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF.	X	X
Evitar o desmatamento de vegetação nativa do Cerrado	A autorização de supressão de vegetação será avaliada em processo específico, caso seja necessária.	Não realizar a supressão de vegetação sem autorização prévia do órgão ambiental.	X	X
Garantir a eficácia da concessão da licença	A criação do assentamento é realizada por portaria ou decreto.	Apresentar a portaria ou o decreto de criação do assentamento.	X	X
Mitigar a possibilidade de erosões pela drenagem	Atender as medidas apontadas no PCA.	Implantar terraços em nível em toda a propriedade e bacias de infiltração ao longo das vias internas.	X	X

A **Tabela 4** resume as condicionantes, exigências e restrições específicas para a atividade Assentamento Rural para Fins de Reforma Agrária, detalhando o prazo para o atendimento de cada item.

Tabela 4. Resumo das condicionantes, exigências e restrições específicas para a atividade Assentamento Rural para Fins de Reforma Agrária.

RESUMO DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ATIVIDADE ASSENTAMENTO RURAL PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA		
Item	Descrição	Prazo

1	Apresentar a portaria ou o decreto de criação do assentamento.	1 ano após a emissão da licença.
2	Caso o assentamento esteja em Área de Proteção Ambiental, atender as disposições dos respectivos planos de manejo.	Durante a vigência desta licença.
3	Atender as previsões do Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF.	Durante a vigência desta licença.
4	Utilizar preferencialmente a rede da CAESB para os efluentes de esgotamento sanitário. Caso o local não seja atendido pela rede da CAESB, o empreendimento deve implantar fossa séptica como determinado na ABNT NBR 13969.	1 ano após a emissão da licença.
5	Apresentar projeto de educação ambiental com as famílias assentadas baseado na Instrução Normativa IBRAM nº 58/2023 .	6 meses após a emissão da licença.
6	Cercar as Áreas de Preservação Permanente, de forma a impedir acesso de pessoas, bovinos, equinos, caprinos, ovinos e outros animais domésticos capazes de danificá-las	6 meses após a emissão da licença.
7	Instalar placa na entrada do assentamento, identificando a licença, validade, área e n.º de famílias assentadas conforme modelo disponibilizado pelo Brasília Ambiental.	6 meses após a emissão da licença.
8	Implantar terraços em nível em toda a propriedade e bacias de infiltração ao longo das vias internas previstos no PCA.	1 ano após a emissão da licença.
9	Utilizar preferencialmente os serviços de coleta de resíduos sólidos do SLU. Caso o SLU não possa atender o local, implantar o projeto de disposição final do lixo doméstico e dos demais resíduos sólidos que serão gerados no empreendimento.	1 ano após a emissão da licença.
10	Não realizar a supressão de vegetação sem autorização prévia do órgão ambiental.	Durante a vigência desta licença.
11	Apresentar relatório periódico de monitoramento ambiental, detalhando todas as ações realizadas para o cumprimento das condições da licença ambiental.	A cada 2 anos, durante a vigência desta licença.

e. Checklists de análise pré emissão da licença

A **Tabela 5** apresenta o rol mínimo de documentos a serem apresentados para a obtenção da Licença por Adesão e Compromisso para a atividade Assentamento Rural para Fins de Reforma Agrária.

Tabela 5. Checklists de análise pré emissão da licença.

DOCUMENTOS TÉCNICOS				
Classe	Atividade	Documento Técnicos Específicos	LAC	REN. LAC
Ocupação/ Parcelamento/Fracionamento do Solo	Assentamento Rural para Fins de Reforma Agrária	Apresentar a Decisão de Doação da área para a criação do assentamento.	X	X
		Apresentar Plano de Controle Ambiental com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	X	
		Apresentar Certidão de uso e ocupação do solo.	X	
		Apresentar tabela contendo os vértices de cada uma das parcelas, tanto de uso coletivo quanto de cunho individual-familiar, que compõem o assentamento. Tal tabela será disponibilizada ao Brasília	X	

	Ambiental nos formatos <i>xls</i> , <i>pdf</i> , estará acompanhada dos seus respectivos polígonos em <i>shp</i> e será estrutura com base naquilo que determina o Decreto Distrital nº. 32.575/2010.		
	Apresentar Cadastro Ambiental Rural.	X	
	Apresentar resposta do Serviço de Limpeza Urbana (SLU) quanto à viabilidade de coleta de lixo no assentamento. Caso o SLU não possa atender o local, apresentar projeto de disposição final do lixo doméstico e dos demais resíduos sólidos que serão gerados no empreendimento com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	X	
	Caso seja a drenagem seja independente da NOVACAP, apresentar o memorial descritivo, cálculo de dimensionamento e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Caso a rede de drenagem utilizada seja a rede pública, apresentar anuência da NOVACAP.	X	
	Apresentar a outorga para uso de recursos hídricos emitida pela ADASA caso exista captação de água superficial ou subterrânea ou lançamento em corpos d'água.	X	X
	Apresentar Laudo de Caracterização da Vegetação com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	X	
	Apresentar relatório de atendimento das condicionantes da licença em renovação.		X

f. Elementos que o Plano de Controle Ambiental deve conter

O Termo de Referência PCA - ASSENTAMENTO RURAL (141458973) apresenta o conteúdo mínimo para a elaboração do Plano de Controle Ambiental para a atividade de Assentamento Rural para Fins de Reforma Agrária.

g. Procedimentos quanto à alteração de projetos, ocorrências, etc.

1. Toda e qualquer ampliação no empreendimento deverá ser informada ao Brasília Ambiental;
2. Comunicar ao Brasília Ambiental, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental.

h. Critérios para renovação da LAC

1. Apresentar requerimento de LAC com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade;
2. Apresentar a outorga válida para uso de recursos hídricos emitida pela ADASA caso exista captação de água superficial ou subterrânea ou lançamento em corpos d'água, se a anterior estiver vencida;

3. Ter atendido as solicitações do Brasília Ambiental e condicionantes da LAC anterior.

5. **PRAZO DE VALIDADE**

Prazo de validade da LAC para a atividade: **10 (dez) anos**.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL ANTUNES ABADE - Matr.0215800-0, Diretor(a) de Licenciamento IV**, em 24/05/2024, às 17:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROGER HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA - Matr.0263980-7, Assessor(a)**, em 24/05/2024, às 18:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL OTÁVIO MOREIRA DE ASSENÇÃO - Matr.0264677-3, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura**, em 24/05/2024, às 19:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DORNAS BRESOLIN - Matr.0264670-6, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura**, em 24/05/2024, às 23:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LOURDES MARTINS DE MORAIS - Matr.1660445-8, Assessor(a)**, em 27/05/2024, às 14:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA LIMA DE ARAUJO ALMEIDA - Matr.0197865-9, Superintendente de Licenciamento Ambiental**, em 03/06/2024, às 21:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **141265537** código CRC= **F6CD366E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 5º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.ibram.df.gov.br